**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA**
**RESOLUÇÃO Nº 733/2012-PGJ, DE 27 DE ABRIL DE 2012.**
**(PROTOCOLADO Nº 59.075/12)**

*Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ, de 11/11/2019.

| | |
|---|---|
| **Revogada pela Resolução 1.512/2022-PGJ, de 10/08/2022.** | **Institui o Núcleo de Políticas Públicas e dá outras providências.** |

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso X, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento do plano geral e dos programas regionais e locais de atuação do Ministério Público, com identificação das prioridades nas áreas de atuação institucional;

**CONSIDERANDO** a importância de se constituir rede de apoio externo para identificação de áreas sensíveis para atuação do Ministério Público, mediante manutenção de vínculo com a comunidade científica e a sociedade civil;

**CONSIDERANDO** ser imprescindível a fixação de estratégias para atuação do Ministério Público e a promoção de efetiva integração entre os diversos órgãos de execução;

**RESOLVE** EDITAR A SEGUINTE **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** Fica criado, no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, o Núcleo de Políticas Públicas, integrado pelo Procurador-Geral de Justiça, pelos Subprocuradores-Gerais de Justiça, pelos Coordenadores dos Centros de Apoio Operacionais e outros membros do Ministério Público, todos designados pelo Procurador-Geral de Justiça.

**Parágrafo único.** O Núcleo de Políticas Públicas será coordenado por membro do Ministério Público designado pelo Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 2º.** Caberá ao Núcleo de Políticas Públicas:

**I –** produzir estudos e análises sobre a qualidade, eficácia e efetividade das políticas públicas voltadas à implementação dos direitos sociais;

**II –** contribuir na elaboração e desenvolvimento do Plano Geral de Atuação do Ministério Público;

**III –** incentivar e apoiar a elaboração dos Programas Regionais e Locais de Atuação do Ministério Público;

**IV –** formar a rede de apoio externo à atuação do Ministério Público, mediante contato com a comunidade científica e a sociedade civil;

**V –** estimular a fixação de estratégias de atuação do Ministério Público, inclusive mediante integração entre os diversos órgãos de execução, em ambas as instâncias;

**VI –** orientar os Programas de Atuação Integrada e os Projetos Especiais;

**VII –** avaliar periodicamente o atingimento das metas dos Programas de Atuação do Ministério Público.

**§ 1º.** O Núcleo de Políticas Públicas não exercerá atividade-fim e não interferirá na independência funcional dos membros do Ministério Público.

**§ 2º.** Para consecução de seus objetivos, o Núcleo de Políticas Públicas, assegurada a participação dos Promotores de Justiça naturais, poderá realizar audiências públicas e reuniões regionais ou locais.

**§ 3º.** O Núcleo de Políticas Públicas se reunirá bimestralmente para avaliação de resultados.

**Art. 3º.** A Diretoria-Geral providenciará o suporte administrativo e técnico necessário à efetiva implementação operacional do Núcleo de Políticas Públicas.

**Art. 4º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado em:** Diário Oficial, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.122, n.81, p.82, de 28 de abril de 2012